



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

DESPACHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados.

1. Declaro inexigível a licitação para contratação da Empresa *MAURO BOMFIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS*, para prestação de serviços técnico-jurídicos especializados, para executar um conjunto de atividades vinculadas a aspectos jurídicos do Direito Municipal, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário, para a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses determino a presente contratação, dessa forma, que seja formalizado o devido contrato com fulcro na alínea "c", do inciso II, do artigo 74, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no site oficial do município: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br.

São João do Manhuaçu/MG; 27 de março de 2024.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal